

Diário Oficial da União

27.07.2021



Art. 70. O quórum mínimo para a realização das reuniões dos colegiados é de maioria simples dos membros, exceto naqueles colegiados em que se exige quórum específico.

Art. 71. Em caso de votação, as decisões serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente ou coordenador voto qualificado, em caso de empate.

Art. 72. A Presidência do JBRJ poderá instituir novos colegiados de apoio à governança do JBRJ.

Art. 73. Deverá ser dada publicidade interna das atividades, das reuniões e das deliberações dos colegiados.

Art. 74. Ficam revogados os seguintes dispositivos:
I - PORTARIA Nº 23, DE 11 DE MARÇO DE 2021; e
II - PORTARIA Nº 79, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA SANTORO
Presidente do Instituto

ANEXO I

REGIMENTO DA COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE CARREIRAS EM CIÊNCIA & TECNOLOGIA-CI

Art. 1º A CI reunir-se-á ordinariamente de acordo com a necessidade para atendimento das demandas recebidas e extraordinariamente sempre que houver assunto urgente, de caráter relevante.

§ 1º A convocação para as reuniões da CI poderá ser feita pela Presidência da CI ou por um terço de seus membros.

§ 2º As reuniões deverão ser convocadas com dia, hora e local marcados, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º Os membros da CI deverão receber, com antecedência mínima de 03 (três) dias das reuniões, a pauta da reunião e, anexo, as matérias objeto da pauta.

Art. 3º É facultado a qualquer membro da CI apresentar propostas que serão objeto de deliberação.

Art. 4º É facultado aos membros da CI fazer constar voto discordante em Ata, acompanhado da argumentação que o justifique.

Art. 5º As decisões da CI deverão constar em Ata, com fundamentação detalhada e clara, de modo a dar maior transparência aos seus atos.

Art. 6º As decisões da CI serão tomadas por maioria simples, tendo o presidente voto qualificado em caso de empate.

Art. 7º Na ausência dos membros titulares, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, que terão direito a voto.

Art. 8º Ao menos 4 (quatro) representantes titulares ou seus suplentes, exercendo efetivamente a substituição, devem estar presentes para que a reunião seja realizada.

Art. 9º Qualquer membro da CI que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta.

Art. 10. A retirada de matéria de pauta, exceto nos casos de pedido de vista poderá ocorrer com aquiescência da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. As matérias retiradas de pauta por pedidos de vistas, serão incluídas, obrigatoriamente, na pauta da reunião seguinte, quando serão votadas.

Art. 11. Na eventualidade de não se esgotarem as matérias constantes da pauta e havendo concordância da maioria dos membros, poderá a Presidência da CI suspender a reunião, e reiniciá-la no prazo máximo de dez dias.

Art. 12. Por indicação de seus membros e deliberação da CI, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, cidadãos de reconhecida experiência na matéria submetida à apreciação da CI.

Art. 13. A CI poderá contar com uma Secretaria-Executiva, a quem compete:

- I - prestar suporte logístico;
- II - elaborar as atas das reuniões;
- III - preparar e manter organizada a correspondência;
- IV - tratar da instrução processual; e
- V - prestar outras atividades pertinentes, por ordem do presidente da CI.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será indicada pelo presidente da CI, e terá mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 14. As Atas das reuniões da CI serão publicadas na intranet, até 7 (sete) dias após a reunião, bem como no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 15. Os membros da CI não receberão qualquer remuneração por sua participação na Comissão, e o exercício do mandato será considerado, para todos os efeitos, de relevância para o JBRJ.

Art. 16. À Presidência incumbe:

- I - convocar, supervisionar e coordenar as atividades da CI, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas funções;
- II - representar a CI em suas relações internas e externas;
- III - conceder vista das matérias aos membros da CI;
- IV - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da CI;
- V - convidar pessoas ou representantes de outras instituições para comparecerem às reuniões e prestarem esclarecimentos;
- VI - prestar, em nome da CI, todas as informações relativas às decisões por essa proferidas; e
- VII - constituir grupos de trabalho para fins de estudos ou execução de atividades.

Art. 17. Aos demais membros da CI incumbe:

- I - participar das reuniões apresentando propostas, debatendo e votando matérias em pauta;
- II - pleitear a convocação de reunião extraordinária, sempre que houver assunto de caráter relevante;
- III - proferir declaração de voto, quando desejar;
- IV - propor à Comissão a convocação de audiências;
- V - apresentar questões de ordem na reunião;
- VI - propor à CI alteração de pauta;
- VII - solicitar à CI vista das matérias, estudos ou pareceres de interesse desta;

VIII - propor, para deliberação da CI, itens de pauta da reunião seguinte.

Art. 18. As dúvidas e os casos omissos verificados na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela CI.

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 814/SPE/MME, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002388/2021-91. Interessada: Eólica Santo Agostinho 1 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.133/0001-75. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033831-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.033, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 815/SPE/MME, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002390/2021-61. Interessada: Eólica Santo Agostinho 2 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.144/0001-55. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033833-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.034, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 816/SPE/MME, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002391/2021-13. Interessada: Eólica Santo Agostinho 18 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.666.659/0001-99. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 18, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033872-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.042, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 817/SPE/MME, DE 23 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.002392/2021-50. Interessada: Eólica Santo Agostinho 21 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.666.720/0001-06. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Santo Agostinho 21, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033875-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 10.043, de 25 de maio de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 818/SPE/MME, DE 26 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.001212/2021-32. Interessada: MEZ 9 Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 40.215.384/0001-84. Objetos: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 9 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 7/2021-ANEEL, de 31 de março de 2021), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.226, DE 22 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.005114/2016-15. Interessado: Alupar Investimento S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Fontainha II, localizadas no município de Acarati, no estado do Ceará. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.245, DE 23 DE JULHO DE 2021

Processos nº 48500.000274/2020-46, 48500.000273/2020-00, 48500.000272/2020-57, 48500.000271/2020-11, 48500.000270/2020-68, 48500.000269/2020-33 e 48500.000268/2020-99. Interessado: Omega Desenvolvimento de Energia 1 S.A. Decisão: Renovar, até 19 de junho de 2022, a validade do Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO nº 1.632, de 16 de junho de 2020. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 26 DE JULHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 27 de julho de 2021.

Nº 2.250. Processo nº: 48500.005300/2020-22. Interessados: Central Energética Alta Mogiana S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Central Energética Alta Mogiana. Unidades Geradoras: UG1, de 50.000,00 kW. Localização: Município de São Joaquim da Barra, no estado de São Paulo.

Nº 2.251. Processo nº: 48500.001868/2020-74. Interessados: Vila Espírito Santo I Empreendimentos e Participações S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Vila Espírito Santo I (Antiga Potiguar B21). Unidades Geradoras: UG5, de 4.200,00 kW. Localização: Município de Serra do Mel, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.252. Processo nº: 48500.005399/2018-48. Interessados: Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Asja Jaboação. Unidades Geradoras: UG15, de 1.426,00 kW. Localização: Município de Jaboação dos Guararapes, no estado de Pernambuco.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 215/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
832.228/2005-DIAL DISTRIBUIDORA DE AÇO E AGROPECUÁRIA LTDA.- DOU de 30/10/2019

830.710/2019-MINAS MANDACARU MINERACAO LTDA- DOU de 18/08/2021
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
833.175/2004-VALE S.A. - Publicado DOU de 11/03/2014, Relação nº 159/2014, Seção 1, pág. - Onde se lê: "Aprova o relatório de pesquisa 833.175/2004-" ...- Municípios: Itatiaiuçu e Itaúna/MG - ..." - Leia-se: "...Aprova o relatório de pesquisa .. 833.175/2004-" ... Município: Itatiaiuçu/ MG "

830.994/1979-NILZA DA COSTA PEREIRA CPF 615.799.476 20 ME - Publicado DOU de 13/10/2011, Relação nº 646/2011, Seção 1, pág. - Onde lê-se: "Feldspato, Quartzo, Mica e Águas Marinhas", leia-se: "Pegmatito -Feldspato: 55 %, Quartzo: 30%, mica: 14%) e Água Marinha".

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
830.701/2014-BORGES & DIAS LTDA- DOU de 28/08/2020

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 236/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.853/2019-BRASIL SOURCE MINERACAO LTDA -Alvará N°2271/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.777/2015-YOUNG PARTICIPAÇÃO LTDA-OF. N°22867 e 22874/2021/DIREM-

MG/ANM
833.291/2006-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA-OF. N°22766/2021/DIREM-MG/ANM
832.207/2018-MINERACAO & TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA-OF.
N°22764/2021/DIREM-MG/ANM

831.799/2005-GRANITOS SALINAS LTDA. - ME.-OF. N°22935/2021/DIREM-MG/ANM
831.604/2013-HEMATITE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22933/2021/DIREM-

MG/ANM
832.239/2016-COSTA E VITA LTDA ME-OF. N°22926/2021/DIREM-MG/ANM
831.388/2017-ANGRABLOCKS - ANGRAMAR BLOCOS LTDA-OF.
N°23068/2021/DIREM-MG/ANM

Despacho publicado(256)
832.777/2015-YOUNG PARTICIPAÇÃO LTDA-22878/2021/DIREM-MG/ANM
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
833.388/2008-BARBOSA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
830.731/2008-ANDERSON FERNANDES

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
831.092/2015-GRAN VALE LTDA EPP- Área de 992,94 ha para 928,35 ha.-
QUARTZITO (rocha para revestimento).-Augusto de Lima e Buenópolis/MG

833.214/2015-MIGUEL DOMINGOS COSTALONGA- Área de 1.985,52 ha para 825,35 ha.-QUARTZITO (rocha para revestimento).-Presidente Kubitschek e Serró/MG
831.848/2016-HELENA MARIA CARVALHO VIANNA DA COSTA- Área de 396,76 ha para 314,64 ha.-QUARTZO INDUSTRIAL (uso Industrial).-JOSENÓPOLIS/MG

831.372/2009-GL PARTICIPACOES E SERVICOS EIRELI- Área de 784,17 ha para 50,00 ha-GRANITO (Agregado de uso na construção civil (BRITA)-CARANDAÍ/MG
830.349/2009-MINERACAO ATLANTICA LTDA.- Área de 132,24 ha para 83,37 ha.-
GRANITO (Uso: Rocha para revestimento).-CACHOEIRA DE PAJEÚ/MG

Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
833.291/2006-BONTEMPI IMÓVEIS LTDA- AI N°2632/2021/DIREM-MG/ANM -
(Proc.Adm. 932.014/2021)

832.207/2018-MINERACAO & TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA- AI
N°2631/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 932.013/2021)
832.239/2016-COSTA E VITA LTDA ME- AI N°2648/2021/DIREM-MG/ANM -
(Proc.Adm. 932.029/2021)

Defere pedido de reconsideração(262)
830.710/2019-MINAS MANDACARU MINERACAO LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de
pesquisa(326)

831.426/2017-NADICE MARIA PEREIRA SOUZA-ALVARÁ N°3187/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
831.426/2017-NADICE MARIA PEREIRA SOUZA-CACHOEIRA DOURADA/MG,
CAPINÓPOLIS/MG, CACHOEIRA DOURADA/GO - Guia nº 249/2021 - GERÊNCIA

REGIONAL/MG-45.000 toneladas/ano-1.000 toneladas/ano com teor de 0,66g/t - 11.000 toneladas/ano com teor de 0,0154 ct/m³-AREIA (Agregado na construção civil)-CASCALHO aurífero (uso industrial)-CASCALHO diamantífero (uso industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação). Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental)

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
833.040/2003-GUIDONI ORNAMENTAL ROCKS LTDA-OF. N°22577/2021/DFMNM-

MG/ANM
831.091/1981-BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°19721/2021/DFMIM-

MG/ANM
831.092/1981-BAUMINAS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°19722/2021/DFMIM-

MG/ANM

807.482/1976-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-OF. N°20224/2021/DFMIM-

MG/ANM
830.103/1998-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. N°23079/2021/DIREM-MG/ANM

830.938/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI-OF. N°20223/2021/DFMIM-

MG/ANM
830.654/1980-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO-OF.

N°20467/2021/DFMIM-MG/ANM

Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(446)
004.644/1936-VALE S.A.- Início:29/02/2019-Término:29/02/2023

Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)

BARRAGENS B1A IPÊ, DIQUE B3 IPÊ E DIQUE B4 IPÊ-EMICON MINERAÇÃO E

TERRAPLENAGEM LTDA.-815.691/1971-OF. N°22701/2021/DISBM-MG/ANM

Fase de Direito de Requerer a Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(2237)

834.288/2008-MINERACAO TERRAMAR LTDA. ME-AIMORÉS/MG - Guia nº

246/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-GRANITO (rocha para revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.113/2011-CONSTRUBRITA LTDA-OF. N°22174/2021/DFMNM-MG/ANM

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
830.706/2017-CERAMICA FOG LTDA- Registro de Licença N° 5005/2018 -

Vencimento em 12/04/2031

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.025/1989-GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF.

N°22509/2021/DFMNM-MG/ANM

830.045/1998-GRANIMED MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22507/2021/DFMNM-

MG/ANM
830.030/1998-PARAISO GRANITOS LTDA-OF. N°22479/2021/DFMNM-MG/ANM

830.034/1998-PARAISO GRANITOS LTDA-OF. N°22471/2021/DFMNM-MG/ANM

832.618/2012-CERÂMICA NOSSA SENHOR DE FÁTIMA LTDA-OF.
N°22468/2021/UAPC-MG/ANM

830.454/2015-ARAXÁ METALS S.A.-OF. N°20577/2021/DFMIM-MG/ANM

830.040/1998-PARAISO GRANITOS LTDA-OF. N°22570/2021/DFMNM-MG/ANM

830.035/1998-GRANIMED MINERAÇÃO LTDA-OF. N°22572/2021/DFMNM-

MG/ANM
830.594/1997-ARIDEGRAN GRANITOS LTDA.-OF. N°22585/2021/DFMNM-

MG/ANM
830.024/1989-GRANFELIX MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF.

N°22619/2021/DFMNM-MG/ANM

830.443/1983-MINERACAO USIMINAS S.A.-OF. N°19497/2021/DFMIM-

MG/ANM
830.364/1988-MINERACAO USIMINAS S.A.-OF. N°19507/2021/DFMIM-

MG/ANM
833.162/2015-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-OF. N°20591/2021/DFMIM-MG/ANM

831.305/1999-REYNALDO GUAZZELLI FILHO-OF. N°20589/2021/DFMIM-

MG/ANM
837.944/1994-MINERAÇÃO SANTA CAROLINA LTDA-OF. N°20579/2021/DFMIM-

MG/ANM
832.251/2003-DRAGAGEM AVELAR EXTRACOES E COMERCIO DE AREIA LTDA-OF.

N°23076/2021/DIREM-MG/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
832.378/2005-FEM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.

N°20477/2021/DFMIM-MG/ANM-60 dias

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
833.825/2011-EXTRAÇÃO PEDRAS SERRA GRANDE LTDA-LUMINÁRIAS/MG - Guia

n° 248/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-9378 t/ano-QUARTZITO- Vigência da Guia:3 anos

OU publicação da Portaria de Lavra
832.067/2014-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA-RIACHO DOS

MACHADOS/MG - Guia nº 245/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-16.000 toneladas/ano-

QUARTZITO (revestimento)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

833.827/2012-RENOVAE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E EMPREENDIMENTOS

LTDA-DORES DE GUANHÃES/MG - Guia nº 244/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-300.000

toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO (uso industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da Emissão da Licença Ambiental

Despacho publicado(356)
830.535/2006-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA-Ofício nº

22594/2021/DFMNM-MG/ANM - Determina comprovação periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º

830.580/1997-MINERAÇÃO SANTA PAZ LTDA.-Ofício nº 22596/2021/DFMNM-

MG/ANM - Determina comprovação periódica do diligenciamento ambiental, a partir desta data, com fundamento no Dec.9406/2018, Art.31, §4º

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.713/2021-HEROS HENRIQUE BOTELHO LEAL SOUZA-OF.

N°22173/2021/DFMNM-MG/ANM

830.711/2021-MINERADORA CALDENSE LIMITADA-OF. N°22172/2021/DFMNM-

MG/ANM
831.627/2020-ECO135 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A.-OF.

N°22693/2021/DFMNM-MG/ANM

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
833.845/2010-DIOVANI NORONHA DE FARIA ME

JANIO ALVES LEITE
Gerente

DESPACHO

Relação nº 237/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Retificação de despacho(1387)
835.006/2010-JORGE CAETANO DE MATTOS NETTO ME - Publicado DOU de

21/06/2021, Relação nº 158/2021, Seção 1, pág. 74- Onde se lê: "AREIA (uso agregado na construção civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental) - Leia-se:" 50.000 toneladas/ano - AREIA (uso agregado na construção civil)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito Auto de Infração(608)
830.654/1980-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO- AI N°Auto de Infração N°

17/2021 - publicado no DOU de 15/06/2021

JANIO ALVES LEITE
Gerente

